**Artigo****Alimentação Escolar: medidas adotadas no município de Umuarama – PR durante a pandemia de Covid-19****School Nutrition: measures adopted in the municipality of Umuarama – PR during the pandemic by Covid-19****Alimentación escolar: medidas adoptadas en el municipio de Umuarama - PR durante la pandemia por Covid-19****Simone Aparecida Rigobeli Vanalli¹, Juliana Scanavacca², Beatriz Cervejeira Bolanho Barros³**

Universidade Estadual de Maringá (UEM), Umuarama-PR, Brasil

Resumo

Em 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou estado de pandemia de Covid-19 e uma das medidas tomadas para a contenção da doença foi a suspensão das aulas presenciais. Essa ação trouxe desafios ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece a oferta alimentação a todos os alunos da educação básica, em uma ação integrada ao desenvolvimento cognitivo e educativo. Este trabalho avaliou, a partir de estudos descritivos e comparativos, a atuação do Município de Umuarama/PR na implementação de ações do PNAE, no atendimento ao estudante da educação básica de 6 a 10 anos, durante o período de suspensão das aulas presenciais. Paralelo a isso, analisou-se o contexto de 4 diferentes escolas municipais, nomeadas Escolas Bases (EB). Constatou-se que dos 6.913 alunos matriculados no ensino fundamental (1º ao 5º ano), entre os anos de 2020 e 2021, em média 38% solicitaram "kits" de alimentação escolar. A requisição destes kits variou de 20% (EB 4) a 69% (EB1), sendo que nestas duas EB houve correlação entre estes valores, o rendimento escolar e a localização. A oferta dos kits ocorreu por meio do Programa Merenda em Casa, desenvolvido pelo município de Umuarama. Dos recursos destinados pelo PNAE, 30% foram aplicados em compras de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar. O estudo mostrou que atos emergenciais na atuação do PNAE levaram a flexibilizações

¹ Professora do Quadro Efetivo do Município de Umuarama – PR. Atua no ensino fundamental, com ênfase em Educação Infantil e fundamental I: Docente das áreas da Linguagem e Alfabetização. Mestre em Sustentabilidade (Mestrado Associado): Universidade Estadual de Maringá e Instituto Federal do Paraná. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-0556-1953>. E-mail: simonevanalli@gmail.com

² Docente Adjunta do Departamento de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá/Campus Umuarama. Doutora em Biotecnologia Aplicada a Agricultura pela Universidade Paranaense. Líder de Projetos de Extensão Permanente com ênfase em Segurança dos Alimentos, Educação Alimentar e Alimentação Saudável em Escolas Municipais e Estaduais. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0002-2007-968X>. E-mail: jscanavacca2@uem.br

³ Docente Associada do Departamento de Tecnologia da Universidade Estadual de Maringá/Campus Umuarama. Doutora em Ciência de Alimentos – Universidade Estadual de Londrina. Membro Permanente dos Programas de Pós-graduação em Sustentabilidade e Ciências Agrárias. ORCID id: <https://orcid.org/0000-0003-1191-4740>. E-mail: bcbolanho Barros@uem.br

no alcance do Programa, principalmente no que concerne aos princípios da universalidade. Tais ações demonstram a importância de desenvolver políticas públicas voltadas para a alimentação escolar, especialmente em situações adversas.

Abstract

In 2020, the World Health Organization declared a state of pandemic by Covid-19, and one of the measures taken to contain the disease was the suspension of face-to-face classes. This action brought challenges to the National School Feeding Program (PNAE), which establishes the offer of food to all basic education students, in an integrated action with cognitive and educational development. In this context, the present work sought from descriptive studies and comparative data, to analyze the performance of the Umuarama in the implementation of the PNAE determinations in the care of students from 6 to 10 years of basic education. Parallel to this, the context of 4 different municipal schools, named base schools (EB), was analyzed. It was found that of the 6,913 students enrolled in elementary school (1st to 5th grade), between the years 2020 and 2021, an average of 38% requested school food "kits". The request for these kits ranged from 20% (EB 1) to 69% (EB4), and in these two EB there was a correlation between these values, school performance and location. The kits were offered through the House Feeding Program, developed by the municipality of Umuarama. Of the resources allocated to the PNAE, 30% were invested in purchases of foodstuffs from Family Agriculture. The study also shows that emergency acts in the performance of the PNAE led to flexibility in the scope of the Program, especially with regard to the principles of universality. These actions demonstrate the importance of developing public policies aimed at school feeding, especially in emergency situations.

Resumen

En 2020, la Organización Mundial de la Salud declaró el estado de pandemia por el Covid-19 y una de las medidas tomadas para contener la enfermedad fue la suspensión de las clases presenciales. Esta acción trajo desafíos al Programa Nacional de Alimentación Escolar (PNAE), que establece la oferta de alimentos a todos los estudiantes de educación básica, en una acción integrada con el desarrollo cognitivo y educativo. En este contexto, el presente trabajo analiza, a partir de estudios descriptivos y comparativos de datos, el desempeño del Umuarama/PR en la implementación de las acciones del PNAE en la atención de los alumnos de educación básica de 6 a 10 años durante el período de suspensión de clases. Paralelamente, se analizó el contexto de 4 escuelas municipales diferentes, denominadas escuelas de base (EB). Se encontró que de los 6.913 alumnos matriculados en la escuela primaria (1° a 5° grado), entre los años 2020 y 2021, un promedio del 38% solicitó "kits" de alimentación escolar. La solicitud de estos kits osciló entre el 20% (EB 1) y el 69% (EB4), y en estas dos EB hubo una correlación entre estos valores, el rendimiento escolar y la ubicación. Los kits fueron ofrecidos a través del 'Programa Merenda em Casa', desarrollado por el municipio de Umuarama. De los recursos destinados al PNAE, 30% se invirtió en compras de alimentos a la Agricultura Familiar. El estudio también muestra que los actos de emergencia en el desempeño del PNAE llevaron a la flexibilización de los alcances del Programa, especialmente en lo que respecta a los principios de universalidad. Estas acciones demuestran la importancia de desarrollar políticas públicas dirigidas a la alimentación escolar, especialmente en situaciones de emergencia.

Palavras-chave: Alimentação Escolar, Educação, Pandemia, Segurança Alimentar.

Keywords: School Nutrition, Education, Pandemic, Food Safety.

Palabras clave: Alimentación escolar, Educación, Pandemia, Seguridad Alimentaria.

1. Introdução

A alimentação da criança em idade escolar precisa ser saudável, consonante com as normatizações de segurança alimentar e nutricional, com qualidade e quantidades adequadas. Nesse aspecto, a alimentação escolar supera a função de complemento alimentar e se projeta como uma intervenção necessária e relevante ao desenvolvimento do educando. Proporcionar o acesso do aluno ao alimento é considerada uma das alternativas dadas ao aluno para o consumo de nutrientes fundamentais, que permitem o crescimento correspondente a sua faixa etária e, conseqüentemente, ao gasto energético decorrentes de atividades cognitivas e motoras (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018).

Como enfatiza a Organização das Nações Unidas (ONU), por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030, é essencial a conexão de eixos que se entrelaçam para minimizar o problema da fome e abolir integralmente as formas de má nutrição em crianças e adolescentes, a fim de garantir a segurança alimentar a todos. Assim, dois ODS citam em suas redações objetivos a favor de metas dentro do contexto alimentar, educacional e de sustentabilidade. O ODS 2 visa acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar em conjunto com a melhoria nutricional e, ao mesmo tempo, promover a agricultura sustentável, enquanto o ODS 4 propõe a educação inclusiva e equitativa de qualidade e a promoção de oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. Dessa forma, os ODS atentam para um modelo de educação que envolva o ensino e a aprendizagem considerando o desenvolvimento integral do aluno, quando ressaltam a importância da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, aquisição de alimentos procedentes do manejo sustentável, aliados a inserção de Educação Ambiental e Educação Alimentar e Nutricional (NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL, 2015). Com a incorporação de alimentos oriundos de formas de cultivos mais sustentáveis ao aluno, principalmente do ensino básico, sendo esse ainda um processo em construção no Brasil.

Até o ano de 1955, a alimentação escolar tinha estreita relação, apenas, com o problema da fome e da desnutrição, sem considerar outras questões como a origem dos alimentos que, muitas vezes, eram recebidos como doações de órgãos internacionais (PEIXINHO, 2013). Com a criação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em 1979, muitas medidas foram direcionadas às práticas alimentares voltadas à Política de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e de promoção da saúde, assim como o “Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade”, idealizado com o intuito de promover a conservação e o uso sustentável da biodiversidade e atender os pequenos agricultores na geração de renda (BRASIL, 2009a).

Durante o enfrentamento da pandemia de Covid-19, um dos desafios foi estabelecer formas e critérios para minimizar a falta de alimentos aos alunos no modelo de ensino remoto, definido pela CNE/CP Nº: 5/2020, isto é, por meio de tecnologias digitais, de comunicação e informação (BRASIL, 2020a). Cabe ressaltar que o fornecimento da alimentação escolar deve, conforme a Lei nº 11.947 de 2009, respeitar as referências nutricionais, atender com alimentos frescos (legumes, verduras e frutas), dispensando, no mínimo, 30% do orçamento municipal à agricultura familiar (Brasil, 2009b).

Nesse contexto, o presente artigo analisa as medidas adotadas pelo município de Umuarama, durante a pandemia de Covid-19, para manter o fornecimento de alimentação escolar aos alunos do ensino fundamental, na faixa etária entre 06 a 10 anos, em ensino remoto. Diante do exposto, especifica-se averiguar: a) as intervenções do Município para manter a oferta de alimentos, similares aos disponibilizados na modalidade de ensino presencial; b) correlacionar dados de unidades escolares selecionadas para o estudo, verificando aspectos sociais ligados ao fornecimento de alimentação escolar; c) verificar, quantitativamente, os alunos contemplados pelas iniciativas do Município.

2. Revisão Bibliográfica

2. 1. Breve histórico da alimentação escolar pública no Brasil

Os primeiros programas de alimentação escolar de que se tem referência no mundo datam de 1853, quando se buscava suporte para amenizar a fome e a desnutrição entre as crianças vítimas da pobreza. À princípio, as igrejas e grupos sociais voluntários norteavam o processo que, gradativamente, foi passado ao poder público que direcionou, regulamentou e passou a prover orçamentos dentro dos programas sociais (NOGUEIRA, 2005). Em 1979, surgiu o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o mais antigo programa do governo brasileiro na área de alimentação escolar pública. Em um primeiro momento, a proposta visava a suplementação alimentar das creches e das escolas, a fim de amparar os trabalhadores das regiões mais pobres do país, que precisavam de lugares seguros e sem custo para deixar os filhos, enquanto trabalhavam (LIBERMANN e BERTOLINI, 2015).

A promulgação da Constituição Federal, em 1988, assegurou, definitivamente, o direito à alimentação de escolares de toda a rede pública de ensino. Segundo o art. 205, a educação deve ser incentivada para proporcionar o desenvolvimento integral do aluno. Já o art. 208, inciso VII, menciona que é dever do estado fornecer ao aluno material didático, transporte, assistência à saúde e alimentação (BRASIL, 1988). Com isso, entra em vigor o Programa de Alimentação Suplementar direcionado aos alunos do ensino fundamental, devendo ser ofertado pelo governo federal, estendendo-se às esferas estaduais e municipais (BRASIL, 2017).

Os avanços do PNAE ocorreram gradativamente, na medida em que se consolidava a sua organização. Em 2013, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) firmou convênios com instituições de ensino superior, manifesto no Edital nº 1/2013 – CGPAE/FNDE, de 01 de agosto de 2013, estabelecendo o CECANES - Centros Colaboradores de Alimentação e Nutrição Escolar, com o objetivo de desenvolver projetos e ações para edificação das atividades do PNAE, incluindo a capacitação de profissionais (BRASIL, 2013).

Um marco legal importante surgiu com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (BRASIL, 2009), que organizou o entendimento dado à alimentação escolar e o do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE⁴). As novas diretrizes

⁴ Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do

dessa lei projetaram a expansão da oferta de alimentação escolar à toda rede pública de educação básica, incluindo o ensino de jovens e adultos, o que solidificou o aspecto universal de alcance do PNAE. Além disso, determinou o direcionamento de 30%, no mínimo, do repasse do FNDE para a compra de produtos da agricultura familiar incentivando o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), a agricultura local e a aquisição de alimentos de melhor qualidade (PEIXINHO, 2013). Sob um prisma favorável, ficou determinado que os recursos financeiros consignados do orçamento da União para execução do PNAE fossem repassados em parcelas aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios e às escolas federais pelo FNDE, em conformidade com o art. 208 da Constituição Federal (BRASIL, 1988).

Com a legislação direcionando à implementação das políticas públicas, o programa de alimentação escolar ganhou maior importância social, tornou-se multidimensional, tendo em vista os seus eixos centrais: segurança alimentar e nutricional; direito humano à alimentação adequada e prioridade aos aspectos qualitativos dos alimentos. Além disso, a inserção da agricultura familiar ao PNAE solidificou os eixos centrais e expandiu a ideia de sustentabilidade (RECINE, 2017). Pela mesma via, os benefícios multissetoriais surgiram para possibilitar a diminuição da evasão escolar e aumentar o rendimento do aluno, oferecendo alimentação mais nutritiva. Ainda, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a alimentação escolar objetiva dar orientações sobre nutrição e alimentação saudável, visando a Educação Alimentar (EA) (BRASIL, 2018a).

Com o caminho já percorrido, o PNAE é considerado um dos mais duradouros e abrangentes programas de política pública do mundo na área de segurança alimentar e nutricional (PEIXINHO, 2013). No entanto, o PNAE tem caráter suplementar, assim, em contrapartida, os governos estaduais e municipais fazem a complementação dos custos anuais com a alimentação escolar. Conforme o balanço quadrimestral do FNDE de 2021, atualmente, o Programa atende mais de 40 milhões de estudantes e fornece cerca de 50 milhões de refeições diárias em todo o Brasil (BRASIL, 2021a).

2. 2. Políticas Públicas e a alimentação escolar

O Brasil, a exemplo de outros países, segue acordos internacionais como o Programa Mundial de Alimentos (PMA), da Organização das Nações Unidas, para Alimentação e a Agricultura (FAO), por meio da Agência Brasileira de Cooperação do Ministério das Relações Exteriores, (BRASIL, 2017). Além disso, o país segue os ODS, iniciativa que consiste em um apelo universal da ONU para acabar com a pobreza, assegurando que todas as pessoas tenham paz e prosperidade, e proteger o planeta. Dentre os 17 objetivos a serem cumpridos até 2030, um deles trata da educação inclusiva, equitativa e de qualidade (ONU, 2015).

Ao contemplar os tratados em que o Brasil é signatário e as metas a serem atingidas, entende-se, um pouco mais, o delineamento das políticas públicas no Brasil e suas finalidades. Muitas pautas estão atreladas ao

funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino, exclui-se outros Programas com repasse do FNDE, como o PNAE (BRASIL, 2009).

cumprimento de acordos com organismos internacionais, voltadas aos direitos humanos. Dessa forma, a concretização dessas políticas passa por deliberações legislativas internas ou acordos e convenções externos. No entanto, a sua execução deve estar prevista na legislação e seu orçamento deve passar por aprovação (MASTRODI; IFANGER, 2019).

No Brasil, o PNAE está entre os principais programas governamentais de políticas públicas e seus recursos vêm do FNDE. É reconhecido por seu caráter universal, devido ao seu alcance no que se refere à alimentação escolar e à sua função no cumprimento de certos requisitos, sendo o principal suprir, por meio do alimento escolar, a carência de nutrientes e, conseqüentemente, diminuir a insegurança alimentar dos alunos da rede pública (BRASIL, 2017). Para que o PNAE execute suas ações, o FNDE permite a incorporação de outros programas governamentais que atendam a demandas específicas deste e de outros programas como a Política Nacional da Agricultura Familiar, que também pode estar articulada à Política de Desenvolvimento Sustentável dos municípios (FNDE, 2017). Dessa forma, as políticas públicas podem ser entendidas como o “Estado em Ação”, ou seja, a implantação de um projeto de governo, por meio de programas e ações voltadas para setores específicos da sociedade” (HÖFLING, 2001, p. 32).

Segundo Kroth, Geremia, Mussio (2020) o PNAE pode ser considerado uma Política Pública Saudável (PPS), ao considerar que há uma relação direta entre a alimentação saudável e a saúde, que por sua vez afeta o desenvolvimento de habilidades, especialmente na primeira infância. Além disso, os autores defendem que a saúde deve estar no centro da política pública, uma vez que envolve vários atributos do desenvolvimento, como bem-estar, longevidade e redução das desigualdades sociais.

2. 3. Segurança alimentar e sustentabilidade

A Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) é um conceito em permanente construção e evolução. A Lei nº 11.346, de setembro de 2006, marco legal da criação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), confere ao poder público a adoção de políticas e ações que considerem a segurança alimentar como âmbitos das extensões culturais, econômicas, ambientais, regionais e sociais do país. Além disso, a mesma lei cita que a “segurança alimentar se estenda, entre outras deliberações, à garantia de alimentação a populações em situação de vulnerabilidade social” (BRASIL, 2006, ART. 4º).

A segurança alimentar na educação visa, principalmente, a garantia de alimentação adequada. Nesse aspecto, a oferta de alimentos *in natura* dos produtores da Agricultura Familiar (AF) insere os critérios de segurança alimentar, no que confere a qualidade, prezando por alimentos orgânicos e/ou agroecológicos (AMORIM, RIBEIRO JUNIOR e BANDONI, 2020).

Em Umuarama, a aquisição de alimentos da agricultura familiar constitui como um procedimento relevante à ampliação do setor. Segundo dados da Prefeitura Municipal de Umuarama (PMU), são cerca de 125 produtores cadastrados na Cooperativa dos Produtores Rurais de Umuarama, a COOPERU (UMUARAMA, 2020a). Dessa forma os benefícios envolvem três vertentes importantes na aquisição de alimentos: o equilíbrio nutricional da alimentação

escolar; o apoio aos pequenos produtores como mais uma alternativa de escoamento da produção; e um sistema mais sustentável de produção e de cultivo dos alimentos.

O desenvolvimento sustentável na agricultura é um dos focos da ONU no quesito segurança alimentar. Entre os objetivos firmados estão a erradicação da fome, o alcance da segurança alimentar, a melhoria na nutrição e a promoção da agricultura sustentável, ampliando a produtividade do cultivo familiar (ONU, 2015). Dessa forma, as discussões levam a reflexões sobre o papel social da agricultura familiar na complexa situação do êxodo rural e da desigualdade social no campo e na cidade. O fortalecimento da agricultura familiar, em meio ao contexto socioeconômico, demonstra a preocupação social com o futuro do planeta.

a. A importância da nutrição para a educação

O ensino fundamental envolve uma fase de transição na vida da criança, indo da infância à adolescência, em que se inclui a faixa etária de 06 a 10 anos. Nessa idade, a alimentação apropriada assegura o desenvolvimento saudável (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018).

A faixa etária dos 06 aos 12 anos, chamada por Piaget de terceira infância, é quando a criança desenvolve novos conhecimentos e habilidades (COLL, 2004). Esse período é considerado de intensa atividade física, de ritmo de crescimento constante, com ganho mais acentuado de peso e próximo ao estirão da adolescência, o que determina o papel de destaque da escola para a manutenção da saúde (física e psíquica) da criança. Por ser um momento de desenvolvimento acentuado, em vários aspectos, é fundamental uma dieta equilibrada para promover o completo desenvolvimento do aluno (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018).

As recomendações e as normas básicas para a alimentação infantil impõem como imprescindível evitar déficits de nutrientes que ocasionem situações recorrentes de anemia e de outras doenças, preconizando a importância da alimentação variada, que inclua todos os grupos alimentares (BRASIL, 2012).

Nesse contexto, o PNAE vem atuando na inclusão da Educação Alimentar e Nutricional (EAN), com ações para a regulação de alimentos e no estímulo à criação de ambientes para a alimentação e a nutrição, com o objetivo de promover a saúde como função educacional (BRASIL, 2017). Associado a isso, o programa vem ao encontro da Lei nº 8.069, art. 54, que rege o Estatuto da Criança e Adolescente, no que concerne à garantia de alimentos, prevendo a segurança alimentar como direito constituído e, nesse caso, oferecendo a quantidade de nutrientes proporcional ao período da criança na unidade escolar (BRASIL, 1990). Assim, é determinado que o estudante da educação básica receba 20% das suas necessidades nutricionais diárias para o período parcial (único turno), o que equivale a uma refeição e 70% para o período integral, compatível com 3 refeições. Os pratos devem conter calorias, carboidratos, proteínas, lipídios, fibras, vitaminas (A e C) e minerais (Ca, Fe, Mg e Zn) (BRASIL, 2018).

A escola é um espaço aberto às ações de políticas públicas, assim, as demandas desse contexto pedem atuações educativas (SANTOS, 2005). A

criança deve adquirir a capacidade de escolher alimentos saudáveis pela educação nutricional que se aplica na orientação, experiência, observação e aprendizado. Nesse ambiente, o alimento se torna um componente pedagógico (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA, 2018). Porém, não se pode negligenciar as referências familiares, sabe-se que os hábitos alimentares dos pais devem ser considerados no processo de EAN, já que antecipam, ou não, condições para uma alimentação saudável (JUZWIAK, 2013).

A intervenção deve partir de questionamentos para, assim, buscar as ferramentas de atuação que podem agir em conjunto com as políticas públicas (TRICHES, 2015). As implicações no processo alimentar escolar expõem que qualquer viés reducionista para a EAN deve ser evitado, pois será sempre uma atividade multidisciplinar.

b. A pandemia e a segurança alimentar dos estudantes

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou a pandemia de Covid-19, causada pelo vírus SARS - COV2 (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2020). Diante da crise, foi estabelecido o isolamento, barreira acatada como a mais eficiente para evitar as contaminações. As medidas restritivas de circulação de pessoas ocasionaram a suspensão de atividades cotidianas, como o acesso do aluno à escola em conformidade com a recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020 da OMS e do Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2020b).

Com as demandas, em 08 de junho de 2020, o Conselho Nacional de Educação (CNE) e o Ministério da Educação (MEC) homologaram o parecer nº 9/2020 com orientações e sugestões para todas as etapas do ensino. Dessa forma, passou a vigorar as atividades de ensino por meios digitais, material didático impresso, plataformas virtuais, videoaulas, redes sociais, programas de televisão ou rádio (BRASIL, 2020c)

Com as aulas em ambientes virtuais, o PNAE precisou implantar medidas para manter o acesso do aluno à alimentação escolar. No dia 7 de abril de 2020, foi publicada a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei nº 11.947/2009, autorizando a distribuição de alimentos obtidos com recursos do PNAE, em caráter excepcional, aos pais ou responsáveis pelo estudante da escola pública de educação básica (BRASIL, 2020d). A alteração da lei garantiu aos estudantes da rede pública o direito à alimentação no período de suspensão das aulas presenciais (DA SILVA PEREIRA, *et al.*, 2020).

A oferta de alimentação escolar pelo PNAE, prevista na Lei nº 13.987/2020, suplementa com recursos federais, depositados mensalmente aos Estados e Municípios, pelo FNDE a aquisição de alimentação escolar. Esse recurso deve ser exclusivo para a compra de gêneros alimentícios, como especifica também a Resolução nº 02, de 9 de abril de 2020, considerando os dias letivos (200 dias), o número de estudantes e a divisão de ensino. Dessa forma, se excluiu gastos adicionais na implementação da oferta de alimentação no período de pandemia, com embalagens, produtos de limpeza, material explicativo, bem como transporte (BRASIL, 2020d, 2020e).

O PNAE estabeleceu a continuidade dos contratos de aquisição dos alimentos da AF, conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009, previsto, também, na CD/FNDE nº 2/2020, para o período de pandemia. Do total dos recursos

suplementados pelo FNDE, no mínimo, 30% “deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações” (BRASIL, 2009, BRASIL, 2020e). Os mesmos atos legais trataram, ainda, da universalidade do PNAE, sendo obrigatório o atendimento a todos alunos matriculados na rede pública de educação básica com as aulas remotas (BRASIL, 2020e).

A legislação que contemplou o período, no entanto, deu autonomia à gestão local para decidir sobre os procedimentos quanto a aquisição e a oferta de alimentos aos alunos (BRASIL, 2020e). Muitos decretos locais permitiram, inclusive, o fornecimento de alimentação pronta (marmitex) e até mesmo auxílio financeiro (SPERANDIO e DE CASTRO MORAIS, 2021). Essas condutas diversificaram as experiências na viabilização de alimentação escolar no país, ou seja, as interpretações legais permitiram recortes sociais, o que delimitou o alcance do Programa.

3. Procedimentos metodológicos

O presente artigo originou-se de uma pesquisa de mestrado para a qual optou-se pelo método indutivo, isto é, quando se parte de uma investigação específica com premissas verdadeiras que se desdobra, posteriormente, à generalização (GIL, 2008). Dos procedimentos para o desenvolvimento do tema, utilizou-se o monográfico, o histórico, o comparativo e o qualitativo. O objetivo é a averiguação e a comparação de elementos com a finalidade de alcançar os objetivos indicados.

O trabalho foi realizado no município de Umuarama/PR, em meio a pandemia do vírus Covid-19, entre maio de 2020 a julho de 2021, enquanto perdurou o Programa Merenda em Casa (PMC), instituído para incorporar ações direcionadas pelo PNAE. Os dados coletados neste estudo compreendem o Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), no entanto o programa alcançou toda rede municipal de ensino, contemplando escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) (UMUARAMA, 2020b).

O levantamento de dados foi realizado em 04 escolas do município, nominadas de Escola Base, a saber: Unidade 1- Escola Municipal Candido Portinari; Unidade 2- Escola Municipal Ouro Branco; Unidade 3 - Escola Municipal Souza Naves e Unidade 4 - Escola Municipal Malba Tahan.

Para a definição das unidades, aplicou-se dois critérios. O primeiro foi o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb⁵), quando se optou por unidades escolares com avaliações com notas baixa, média e alta. Essa informação torna-se relevante na possibilidade de haver relação entre a localização das escolas e os avanços na aprendizagem. No segundo critério, optou-se por unidades localizadas em bairros periféricos a adjacência central, na possibilidade de inferências sobre a relação entre as características sociais e econômicas da população atendida, conforme o bairro de instalação de cada uma.

⁵ Ideb é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, elaborado para avaliar a evolução do aprendizado nacional e formular metas visando a qualidade do ensino. O cálculo é obtido a partir da taxa de rendimento escolar (aprovação) e as médias de desempenho nos exames aplicados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) (INEP, 2020).

A condução do estudo deu-se na averiguação de materiais exploratórios, legislação nacional, literaturas, artigos científicos e dissertações. Inseriu-se, ainda, documentos (gráficos e planilhas) cedidos pela Divisão de Alimentação Escolar de Umuarama e análise de dados anexados ao Portal da Transparência do município. As referências, em grande parte, foram extraídas nas páginas da *Web* como legislações, artigos e informações relevantes sobre o PNAE.

4. Resultados e Discussão

A Secretaria Municipal de Educação (SME) e a Divisão de Alimentação Escolar do Município, integradas à Prefeitura Municipal de Umuarama, tomaram medidas para a manutenção da alimentação escolar durante o ensino remoto, decorrente da pandemia da Covid-19, uma rede ampla, composta por 22 escolas. Seguindo o decreto nº 095/2020, baseado na Lei Federal nº 13.987, de 7 de abril de 2020, que alterou a Lei nº 11.947/2009, a primeira atitude foi a distribuição dos alimentos já adquiridos nas unidades educacionais, para o início do ano letivo de 2020 (UMUARAMA, 2020b). Posteriormente, foi instituído o Vale Merenda em Casa, recurso no valor de R\$ 23,02, per capita mensal, vindo do subsídio emergencial do Município, solicitado pela SME via Comunicação interna nº 272/2020 (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, 2020). Este valor foi estipulado pela média do valor gasto mensalmente por aluno na alimentação escolar, e foi repassado nos meses de maio, junho e julho de 2020. Os critérios para o cadastramento ficaram restritos às famílias participantes do CadÚnico e Bolsa Família, ou pela demonstração de renda familiar de até dois salários-mínimos (UMUARAMA, 2020c).

Nos meses seguintes, o município de Umuarama em conjunto com Conselho de Alimentação Escolar (CAE) implementou o Programa Merenda em Casa (PMC), com a aquisição de produtos destinados à produção de kits alimentação ofertados aos alunos já cadastrados pela rede pública municipal (UMUARAMA, 2020b).

Seguindo as novas diretrizes, gestores escolares e nutricionistas sistematizaram o PMC. Aos gestores foram atribuídos o planejamento, cadastramento e a distribuição dos alimentos e, aos nutricionistas assegurar o equilíbrio nutricional na composição dos kits (FNDE, 2020a). Importa salientar que o PNAE estabelece a importância de garantir a qualidade dos alimentos, respeitando hábitos regionais, além de exigir profissional habilitado para organizar o cardápio escolar, neste caso os kits, com intuito de atingir a nutrição mínima necessária (AGNOLIN *et al.*, 2015). Em um período tão crítico para a manutenção da saúde, o protocolo sanitário ficou a cargo de equipes responsáveis por orientar quanto as medidas salubres, seguindo as recomendações da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (BRASIL, 2020f).

Os kits foram compostos, basicamente, por carne, leite, frutas, verduras, grãos (arroz, feijão), massas, farinhas em geral, óleo e biscoito (UMUARAMA, 2020c). As escolhas dos itens deveriam respeitar os critérios técnicos e nutricionais, considerando o número de refeições diárias que o aluno receberia na unidade escolar.

O PNAE determinou, ainda, a manutenção de contratos de aquisição de alimentos da AF, conforme o art.14, da Lei nº 11.947/2009, mencionado,

também, na CD/FNDE nº 2/2020, para o período de pandemia. A inclusão da AF ao PNAE se efetiva na oferta de alimentos oriundos da produção sustentável em todas as suas etapas ou em parte delas, que permitem uma dieta mais nutritiva e equilibrada aos estudantes (AMORIM, RIBEIRO JUNIOR e BANDONI, 2020). Em 2020 e 2021 o PNAE repassou à Umuarama valores no teto de um milhão e cem, por ano (FNDE, 2020b). Na média dos dois anos, 30% deste valor foi destinado a AF (UMUARAMA, 2020), como atribui a Lei nº 11.947 de 2009 (BRASIL, 2009b).

Na pandemia a inclusão dos alimentos in natura nos kits foi uma medida bivalente, assegurando uma alimentação mais balanceada aos alunos e concomitantemente conferiu reponsabilidade social com o pequeno agricultor, um grupo vulnerável socialmente. Tal iniciativa ofereceu oportunidades de renda e emprego, uma vez que os decretos municipais, estaduais e federais deliberaram, para diminuir o contágio pelo vírus da Covid-19, o fechamento de restaurantes e a diminuição ou suspensão de feiras livres. Além disso, a limitação na circulação de pessoas em supermercados e sacolões ocasionaram diminuição do consumo em comércios viáveis para os agricultores familiares (PEREIRA *et al.*, 2020).

É evidente que segurança alimentar na educação visa não só conter a fome, mas, principalmente, garantir uma alimentação balanceada. Importa destacar o envolvimento de políticas públicas direcionadas à programas com ações deliberadas à promoção saúde no ambiente escolar. Nesse quesito o aporte nutricional é fundamental para excluir agravos à saúde de crianças e adolescentes, bem como, para não comprometer as funções cerebrais, que poderiam afetar a capacidade de aprendizagem dos alunos (OLIVEIRA, ARAÚJO, QUEIROZ 2017).

O fornecimento de kits de alimentos em Umuarama/PR começou em agosto de 2020, com 40% dos alunos matriculados cadastrados no Programa. O número de cadastros aumentou nos meses subsequentes, atingindo o maior índice (43%) em dezembro de 2020, quando foram atendidos 3.006 alunos da educação básica (de 1º ao 5º ano) ao mesmo tempo em que houve aumento de matrículas na rede, conforme pode ser observado na Tabela 1.

No início de 2021, após as férias escolares, as incertezas quanto ao curso da pandemia acarretaram em atrasos na retomada do PMC. O ano letivo iniciou-se com a primeira tentativa de volta às aulas presenciais, de acordo com o Decreto nº 029/2021 de 03 de fevereiro de 2022. Naquele momento o escalonamento de alunos foi a medida viável, sendo atendidas duas crianças por turma. No entanto, essa conduta precisou ser suspensa em função do aumento de casos de Covid-19, pelo Decreto nº 070 de 08 de março de 2022 (UMUARAMA, 2022). Assim, nos meses de abril a julho de 2021, os kits de alimentos foram novamente distribuídos, sendo cadastrados de 26% a 37% do total de alunos matriculados no município.

Tabela 1 – Relação entre o número de kits ao número de adesões

Mês	nº kits mensais	Cadastros	Matriculados	% Kits distribuídos	% Alunos cadastrados no PMC
ago./20	2.105	2.760	6.873	76%	40%
set./20	2.191	2.862	6.889	76%	41%

out./20	2.245	2.929	6.923	77%	42%
nov./20	2.294	2.984	6.947	77%	43%
dez./20	2.311	3.006	6.967	77%	43%
abr./21	1.790	1.823	6.905	98%	26%
mai./21	2.086	2.249	6.903	92%	32%
jun./21	2.205	2.401	6.947	92%	34%
jul./21	2.320	2.537	6.913	91%	37%

Fonte: As autoras com dados cedidos pelas Divisão de Alimentação Escolar de Umuarama.

Conforme dados da Divisão de Alimentação Escolar de Umuarama, todos os alunos que procuraram pelo PMC, dentro dos critérios preestabelecidos, foram cadastrados. Porém, o número de kits, como apresentado na Tabela 1, não correspondeu ao número de cadastros, cujos índices variaram de 76% (agosto/2020) a 98% (abril/2021). Essa relação expõe que no período correspondente não ocorreu a relação exata de 100% entre o número de alunos cadastrados e o número de kits distribuídos. Segundo a Divisão de Alimentação Escolar, esses índices resultaram de adequações necessárias para evitar a violação das embalagens de alimentos, seguindo as normas da vigilância sanitária (BRASIL, 2004). Dessa forma, as famílias com mais de um aluno cadastrado receberam kits com quantidade de alimentos proporcional à quantidade de filhos, porém, não foi produzido exatamente um kit por aluno. Tal conduta foi possível, uma vez que o PNAE concedeu autonomia aos nutricionistas para adequarem, dentro da realidade local, a divisão dos gêneros alimentícios nos kits, devendo observar e considerar a quantidade per capita de acordo com o número de estudantes por família (FNDE, 2020a; 2020b).

A atuação do programa no interior das escolas teve dinâmicas diferentes quanto à procura pelo PMC. Esses dados foram analisados dentro do contexto de 4 unidades escolares (escolas bases), as quais foram selecionadas de acordo com as notas do Ideb e a sua localização.

No Ideb são avaliados os alunos matriculados no 5º ano do ensino fundamental 1 (anos iniciais). Esse índice é calculado com base na nota de aprendizado (soma das notas dos componentes de Língua Portuguesa e Matemática na Prova Brasil⁶) e do fluxo de aprovação (taxa de aprovação) (QEDU, 2019). No município de Umuarama o Ideb de 2019 obteve a média de 6,6, resultado da nota de aprendizado de 6,8 e do fluxo de aprovação de 0,98%, ou seja, a cada 100 alunos, 02 reprovaram no 5ºano. Entre as 22 escolas incorporadas à rede, a menor nota foi de 5,7 e a maior nota de 7,2 (QEDU, 2019).

No Quadro 1, estão os índices das notas do Ideb, de acordo com a última coleta de dados, em 2019, para as escolas bases selecionadas neste estudo.

⁶ A Prova Brasil tem o objetivo de avaliar a qualidade do ensino oferecido pelo sistema educacional **brasileiro** a partir de testes padronizados e questionários socioeconômicos. São avaliações para diagnóstico, em larga escala, desenvolvidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep/MEC). Nos testes aplicados no quinto e no nono anos do ensino fundamental, os estudantes respondem a questões de Língua Portuguesa e Matemática (BRASIL, 2011).

Quadro 1 – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) das escolas bases

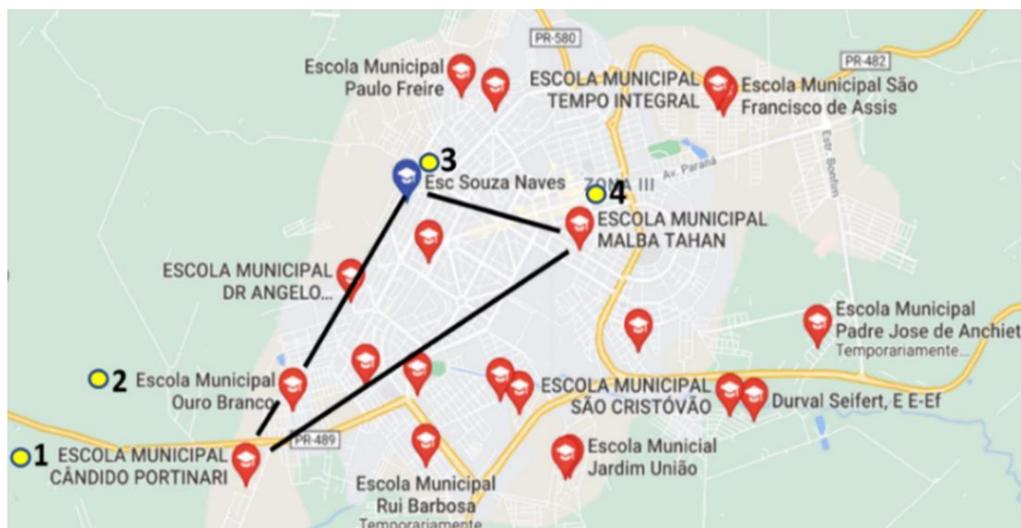
Escola	Aprendizado	x	Fluxo/Aprovação	=	IDEB
Unidade 1- Escola Municipal Candido Portinari	5,95	x	0,96	=	5,7
Unidade 2 - Escola Municipal Ouro Branco	7,25	x	0,99	=	7,2
Unidade 3 - Escola Municipal Souza Naves	6,76	x	0,97	=	6,5
Unidade 4 - Escola Municipal Malba Tahan	7,33	x	0,98	=	7,2

Fonte: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), 2019.

As notas do Ideb revelaram que entre as escolas bases, a unidade 1, (5,7) apresentou um índice abaixo da média municipal (6,6), enquanto a 3, (6,5) se aproximou da média geral. O maior índice (7,2) repetiu-se nas unidades 2 e 4 (QEDU, 2019).

O segundo critério para seleção das escolas foi a localização, quando optou-se por unidades de bairros periféricos e unidades mais centralizadas. O intuito foi observar a dinâmica do PMC, considerando a diversidade do público envolvido na pesquisa. E assim, analisar a variação dos dados de cada estabelecimento educacional, em decorrência de características socioespaciais ligadas direta ou indiretamente ao comportamento dos dados. Ao avaliar a localização das escolas no mapa de Umuarama/PR (Figura 1), constatou-se que a unidade 1, localizada no conjunto habitacional Sonho Meu é a mais descentralizada; seguida da unidade 2, presente no conjunto habitacional Ouro Branco; da unidade 3, instalada na zona VI, mais centralizada e da unidade 4, situada na zona II, na região central do município.

A correlação entre a localização das unidades e a nota do Ideb não evidenciou uma relação direta com prejuízos na aprendizagem, impossibilitando afirmar que, quanto mais próxima a unidade da zona central, maior o Ideb. Se as unidades 1 e 4 apresentam dados a serem considerados nesses critérios, o mesmo não ocorreu com as unidades 2 e 3, a primeira, mesmo na periferia obteve um índice alto (7,2) e a segunda, localizada em uma região mais centralizada, apresentou índice abaixo da média municipal (6,5) (QEDU, 2019, BRASIL, 2019).

Figura 1 - Mapa de Umuarama

Legenda – Escolas Bases por unidades.

Unidade 1 - Escola Municipal Cândido Portinari

Unidade 2 - Escola Municipal Ouro Branco

Unidade 3 - Escola Municipal Souza Naves

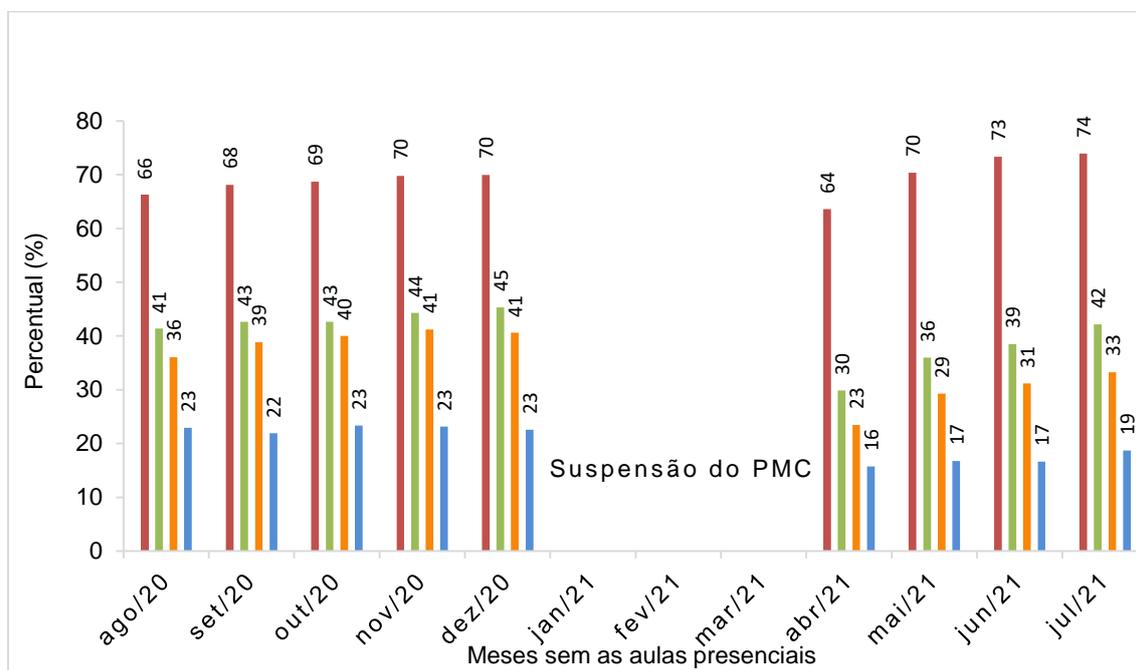
Unidade 4 - Escola Municipal Malba Tahan

Fonte: Google, 2022.

No que concerne a correspondência entre a taxa de alunos matriculados, e a adesão ao PMC, o Gráfico 1, apresenta a dinâmica do PMC nas unidades avaliadas. Na unidade 1 ocorreu uma maior adesão ao programa, variando entre 66% (agosto) a 70% (dezembro) de 2020 entre 64% (abril) e 74% (julho) de 2021. Na mesma avaliação, a unidade 2 não apresentou índices tão expressivos, se comparada a unidade 1, no ano de 2020, oscilaram entre 41% (agosto) e 45% (dezembro); já em 2021, ficou entre 30% (abril) e 42% (julho). A unidade 3 iniciou com 36% de adesão ao PMC (agosto/2020) aumentando para 41% (dezembro/2020), enquanto que em 2021, os índices alternaram em 23% (abril) e 33% (julho). Dentre as escolas avaliadas, a unidade 4 foi a que menos recebeu cadastros, mantendo o índice de 23% de agosto a dezembro de 2020, e em 2021 os índices variam entre 16% (abril) e 19% (julho).

O aumento no número de adesões ao PMC ao longo de 2020 e de 2021, na maioria das EB se correlaciona com o fato de que a pandemia de Covid-19 agravou as desigualdades sociais no Brasil. Dessa forma, é importante repensar as políticas públicas do país, com foco na proteção social, para minimizar os efeitos da insegurança alimentar e do aumento da pobreza (CARLINI, SENRA, 2021).

Considerando a média geral de cadastros no PMC do município de Umuarama/PR, 38%, a unidade 2 apresentou percentual médio mais próximo (40%), seguida pela unidade 3 (34%), enquanto as unidades 1 e 4 apresentaram valores médios mais distintos, 69% e 20%, respectivamente. Os resultados revelam disparidades no comportamento do PMC entre as unidades 1 e 2, que pertencem a bairros próximos e afastados da região central da cidade. Neste contexto, as diferenças nos resultados corroboram com a hipótese de que as unidades investigadas atendem a públicos diversificados e que existem outros elementos que influenciam nas características socioeconômicas dos bairros.

Gráfico 1 - Unidades bases na relação matrículas/cadastros (%)

Legenda – Escolas Bases por unidades

Unidade 1 - Escola Municipal Candido Portinari

Unidade 3 - Escola Municipal Souza Naves

Unidade 2 - Escola Municipal Ouro Branco

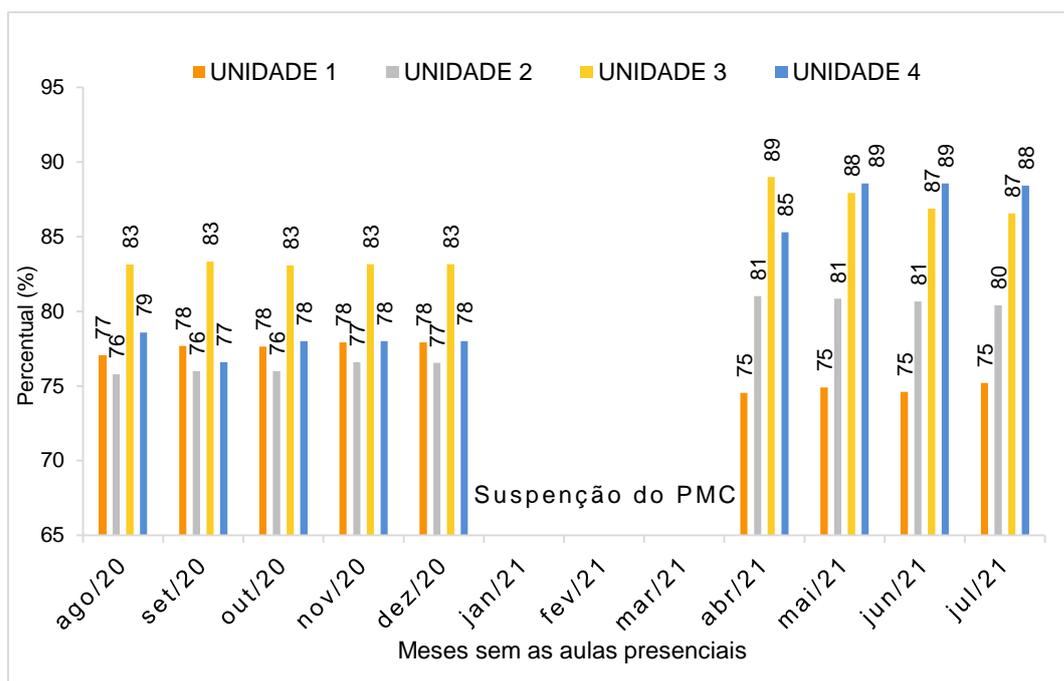
Unidade 4 - Escola Municipal Malba Tahan

Fonte: As autoras com dados cedidos pelas Divisão de Alimentação Escolar de Umuarama.

Contudo, ao averiguar concomitantemente os dois parâmetros utilizados para a escolha das Escolas Bases (Ideb e localização das unidades escolares), as unidades 1 e 4 correspondem aos critérios elencados. O público atendido na unidade 1, mais afastada da zona central da cidade, teve maior propensão a insegurança alimentar e prejuízos na aprendizagem, visto nos índices elevados de adesão ao PMC, somado a defasagem na aprendizagem (Ideb, 5,7). Já a unidade 4, localizada na região central da cidade obteve menor adesão ao PMC e de acordo com o Ideb de 2019, se encontra acima da média do município (7,2).

A estas características acrescenta-se a ideia de que populações de bairros periféricos pertencem às classes mais pobres, com maior dependência de políticas públicas (HELENE, 2019). As diretrizes para a adesão ao PMC, somada aos perfis das escolas avaliadas, delineia um comportamento institucional, um parâmetro para medir a vulnerabilidade socioeconômica dos alunos. Sabe-se que o Brasil tem a tendência de juntar políticas públicas à pobreza, à miséria e ao baixo rendimento escolar, estabelecendo uma identidade local (MASTRODI; IFANGER, 2019).

Outra avaliação realizada concentra-se nos números de kits distribuídos e a quantidade de cadastros das Escolas Bases, conforme mostra o Gráfico 2.

Gráfico 2 - Relação kits distribuídos/cadastros (%) nas escolas bases

Legenda – Escolas Bases por unidades

Unidade 1- Escola Municipal Candido Portinari

Unidade 3 - Escola Municipal Souza Naves

Unidade 2 - Escola Municipal Ouro Branco

Unidade 4 - Escola Municipal Malba Tahan

Fonte: As autoras com dados da Divisão de Alimentação Escolar de Umuarama.

A relação entre kits distribuídos e alunos cadastrados no PMC nas escolas bases apresentou variação. A unidade 1, quando comparada as demais, apresentou índices mais constantes com 77% (2020) e 75% (2021). Houve aumento nos percentuais de kits distribuídos entre os anos avaliados, variando de 76% (2020) a 81% (2021) para a unidade 2, de 83% (2020) a 89% (2021) para a unidade 3 e de 77% (2020) a 89% (2021) para a unidade 4.

Os menores índices de kits distribuídos estão atrelados ao maior número de famílias com mais de duas crianças cadastradas no PMC, uma vez que foi realizada a readequação dos kits às famílias com mais de dois alunos cadastrados, porém sem desconsiderar a distribuição per capita exigida pelo PNAE.

A Lei 11.947/2009 considera que a alimentação escolar é todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo (BRASIL, 2009). O fato de o educando estar em atividades escolares remotas fez da residência do aluno o “ambiente escolar”. Logo, a oferta de alimentos tornou-se necessária em proporções iguais as ofertadas na escola.

A questão social que envolve a alimentação escolar faz dela um assunto fundamental para Segurança Alimentar e Nutricional. As práticas educativas devem levar a aprendizagem, sem qualquer comprometimento ou falhas no processo. Neste contexto, a falta de acesso ao alimento pode implicar na desnutrição, afetando áreas como a da coordenação visomotora, a memória e a linguagem, prejudicando o rendimento escolar (FRAGA; VARELA, 2012). Diante disso, ressalta-se a importância de políticas públicas como medidas provisórias

ou permanentes para garantir a alimentação dos alunos, mesmo em situações adversas, como na pandemia de Covid-19, a fim de não prejudicar a saúde e a aprendizagem.

5. Considerações finais

Dos pontos analisados na pesquisa, entende-se que o município de Umuarama/PR implementou ações junto as entidades locais para a concessão de alimentação escolar aos estudantes de ensino domiciliar remoto durante a pandemia, em decorrência da Covid-19. O município atuou conforme as determinações do PNAE na implementação do PMC, programa constituído em caráter de urgência e emergência para atender a demanda da SME. Os recursos vieram do FNDE e da suplementação municipal. Aos beneficiados foram distribuídos kits de alimentos, conforme normas estabelecidas em legislação, contendo alimentos *in natura* da Agricultura Familiar, bem como demais itens servidos na modalidade presencial de ensino. Atos legais conferiram normativas para garantir a promoção de Segurança Alimentar e Nutricional, assegurando que os alunos tivessem uma alimentação balanceada, viabilizando a ingestão de nutrientes necessários para o seu desenvolvimento no período.

Das unidades avaliadas (Escolas Bases), compreendeu-se que as questões socioeconômicas estiveram correlacionadas com a localização das escolas, admitindo um padrão na adesão ao PMC, ou seja, à medida que as unidades escolares se encontravam localizadas às áreas centrais, diminuía o percentual de cadastramentos no PMC. Quanto a comparação socioespacial e a aprendizagem houve convergência, especificamente, com as unidades 1 e 4, o mesmo não se repetiu entre as outras escolas, a unidade 2, mesmo instalada na periferia de Umuarama, teve uma evolução positiva na aprendizagem dos alunos, não obstante unidade 3, mais centralizada, teve a nota do Ideb menor do que a média municipal. No entanto, não foram discutidos nesse estudo alguns elementos como a infraestrutura e o tempo da constituição dos bairros que comportam essas escolas, informações adicionais na compreensão do fato.

No contexto geral, compreendeu-se que o PMC promoveu atendimento a toda as escolas da rede municipal de educação de Umuarama, concedendo kits a todos os alunos cadastrados, conforme os critérios socioeconômicos predeterminados. Contudo, os dados mostraram, também, diferenças entre o número de estudantes relacionados no programa com o percentual de matriculados. Tal conjuntura decorreu da flexibilização dos atos legais que regem o PNAE inferindo sobre um dos seus principais princípios, a universalidade. A atuação das políticas públicas e sociais no cenário posto com a pandemia, evitou a insegurança alimentar das famílias e alunos cadastrados no PMC, que receberam reforço alimentar por meio dos kits de alimentos. O caráter positivo do programa se estendeu ainda a AF, cooperando com a receita dos agricultores. No contexto do período, sabe-se que no país muitas famílias ficaram desamparadas com o aumento do desemprego e com a escassez no poder de compra.

Referências

- AGNOLIN, Silvia Regina *et al.* Programa Nacional de Alimentação Escolar: política pública nas escolas municipais. **Revista Uniabeu**, v. 8, n. 18, p. 129-142, 2015. Disponível em: https://revista.uniabeu.edu.br/index.php/RU/article/view/1738/pdf_186#google_vignette Acesso em: 08 fev. 2023.
- AMORIM, Ana Laura B. de; RIBEIRO JUNIOR, José Raimundo S.; BANDONI, Daniel H. Programa Nacional de Alimentação Escolar: estratégias para enfrentar a insegurança alimentar durante e após a COVID-19. **Revista de Administração Pública**, v. 54, p.1134-1145, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rap/a/3M5gJhkvYCFvmJKZqZyCYQ/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 22 abr. 2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Resolução nº 216 de 15 de setembro de 2004**. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 16 de setembro de 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html. Acesso em: 14 jul. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. PDE: Plano de Desenvolvimento da Educação: Prova Brasil: ensino fundamental: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC, SEB; Inep, 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/prova%20brasil_matriz2.pdf. Acesso em: 13 jul. 2022.
- BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP Nº: 5/2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins decumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2020a. Disponível em: Ministério da Educação - Ministério da Educação (mec.gov.br). Acesso em: 23 abr.2022.
- BRASIL. Ministério da Saúde – **Recomendação nº 022, de 09 de abril de 2020**, 2020b. Disponível em: Conselho Nacional de Saúde - (saude.gov.br). Acesso em: 21 out. 2020.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP Nº: 9/2020- Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020**, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19, Brasília, 2020c. Disponível em: pcp009_20 (mec.gov.br). Acesso em: 19 out. 2021.
- BRASIL. **Lei nº 13.987 de 7 de abril de 2020**, que altera a Lei Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Publicado em: 07 DE abril de 2020d. Diário da União. Seção, p. 9. Disponível em: www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.987-de-7-de-abril-de-2020-251562793. Acesso em: 9 set. 2021.
- BRASIL. **Resolução nº 02, de 9 de abril de 2020**. Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o período de estado de

calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - Covid-19. Diário Oficial. 2020.

BRASIL. **Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020f.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Disponível em: RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 - RESOLUÇÃO Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 - DOU - Imprensa Nacional (in.gov.br). Acesso: 29 out. 2021.

BRASIL. **Balanco Quadrimestral de alguns programas do FNDE de 2021, 2021a.** Disponível em: Confira o balanço quadrimestral de alguns programas do FNDE de 2021 — Português (Brasil) (www.gov.br). Acesso em: 29 de out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Edital de Convocação 01/2013 – CGPAE.** Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para Formação de Parcerias e Implementação de Ações de Apoio ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) como Unidades Acadêmicas Especializadas (UAE) ou Centros Colaboradores em Alimentação e Nutrição Escolar (CECANE). Brasília, 2013. Disponível em: file:///C:/Users/simon/Downloads/edital%20cecane%20retificado%2020_03_2015%20verso%20final%20publicao%20(1).pdf. Acesso em: 20 abr. 2022.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Plano Nacional de Promoção das Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade.** Brasília, DF, 2009^a.

BRASIL. **Lei 11.947 de 16 de junho de 2009b** - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica. Disponível em: Caderno de Legislação - PNAE/2021 - Portal do FNDE. Acesso em: 19 de out. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Educação é a Base. MEC. Brasília, 2018a.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988:p. 292.

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE): histórico, 2017.** Disponível em: Histórico - Portal do FNDE. Acesso em: 19 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: **Diário Oficial da União**, 1990. Disponível em: L8069 (planalto.gov.br). Acesso em: 26 out. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília, 2012. 272 p.: il. – **Cadernos de Atenção Básica**, nº 33. Disponível em: (saude.gov.br). Acesso em: 30 out. 2021.

CARLINI, Francielly Karoline Aires; SENRA, Ronaldo Eustáquio Feitoza. A política de alimentação escolar em tempos de pandemia. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 12, p. e384101220693-e384101220693, 2021.

CAVALCANTI, Leonardo Almeida *et al.* Efeitos de uma intervenção em escolares do ensino fundamental I, para a promoção de hábitos alimentares saudáveis. *Revista Brasileira de Ciência e Movimento*, v. 20, n. 2, p. 5-13, 2012. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/RBCM/article/view/2408/2247>. Acesso em: 02 jun. 2019.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús. **Desenvolvimento psicológico e educação**. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2004. 3 v.

DA SILVA PEREIRA, Alessandra *et al.* Desafios na execução do programa nacional de alimentação escolar durante a pandemia pela COVID-19. **Brazilian journal of development**, v. 6, n. 8, p. 63268-63282, 2020. Disponível em: 15842-40960-1-PB (4).pdf. Acesso em: 08 abr. 2022.

FNDE. **Orientações para a execução do PNAE durante a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19)**. 2020a. Ministério da Educação Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Diretoria de Ações Educacionais Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Brasília – DF. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/pnae/pnae-area-gestores/pnae-manuais-cartilhas/item/13454-orientacoes-para-a-execucao-do-pnae-pandemia-do-coronavirus-covid-19>. Acesso em: 10 abr. 2022.

FNDE, **Programa Nacional de alimentação escolar**. Perguntas frequentes sobre a execução do PNAE durante a pandemia do Coronavírus, 2020b. Disponível em: Alimentação Escolar - Portal do FNDE. Acesso em: 24 out. 2021.

FRAGA, Jeovane Alberto Alves; DA SILVA VARELA, Danielle Santiago. A relação entre a desnutrição e o desenvolvimento infantil. **Revista da Associação Brasileira de Nutrição- RASBRAN**, n. 1, p. 59-62, 2012. Disponível em: A-construcao-da-paz-na-Colombia-implica-a-reconstrucao-da-democracia.pdf (researchgate.net). Acesso em: 14 fev. 2021.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008. Disponível em: v3_artigo01_globalizacao.pdf (feata.edu.br). Acesso em: 20 abr. 2022.

GOOGLE. 2022. Dados cartográficos, 2022. **Google maps** Disponível em: mapa escolas de umuarama - Pesquisa Google. Acesso em: 22 abr. 2022.

HELENE, Diana. Gênero e direito à cidade a partir da luta dos movimentos de moradia. **Cadernos Metrópole**, v. 21, p. 951-974, 2019.

INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. (2020). **Sistema Ideb por escola já disponível**. Publicado em 01/12/2020 17h47. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br>. Acesso em: 19 abr. 2022.

JUZWIAK, Claudia Ridel. Era uma vez... um olhar sobre o uso dos contos de fada como ferramenta de educação alimentar e nutricional. **Interface-Comunicação, Saúde, Educação**, v. 17, n. 45, p. 473-484, 2013. Disponível em: 21 EA 4 claudia.pmd (scielo.br). Acesso em: 24 abr. 2022.

KROTH, Darlan Christiano; GEREMIA, Daniela Savi; MUSSIO, Bruna Roniza. Programa Nacional de Alimentação Escolar: uma política pública saudável. **Ciência &**

Saúde Coletiva, v. 25, p. 4065-4076, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/csc/a/7VCwpwHHvPb8KxQYdqBb35M/?format=pdf&lang=pt>:

Acesso em: 08 mar. 2023.

LIBERMANN, Angelita; BERTOLINI, Geysler Flor. Tendências de pesquisa em políticas públicas: uma avaliação do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 3533-3546, 2015. Disponível em:

https://www.scielo.org/article/ssm/content/raw/?resource_ssm_path=/media/assets/csc/v20n11/1413-8123-csc-20-11-3533.pdf. Acesso em: 27 out. 2020.

MASTRODI, Josué; DE ARAUJO IFANGER, Fernanda Carolina. Sobre o conceito de políticas públicas. **Revista de Direito Brasileira**, v. 24, n. 9, p. 03-16, 2019. NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL - ONU BR. **A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. 2015**. Disponível em <http://brasil.un.org.br>. Acesso: 17 abr. 2022.

NOGUEIRA, Rosana Maria. O Programa Nacional de Alimentação Escolar como uma Política Pública: o caso de Campinas-SP. 2005. Tese de Doutorado. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. Disponível em: [296838409.pdf](https://repositorio.unicamp.br/bitstream/handle/13030/1296838409.pdf) (core.ac.uk). Acesso em: fev. 2021.

OLIVEIRA, Guilherme Resende; DE ARAÚJO, Fernando Moreira; DE QUEIROZ, Carlos César. A importância da assistência técnica e extensão rural (ATER) e do crédito rural para a agricultura familiar em Goiás. **Boletim Goiano de Geografia**, v. 37, n. 3, p. 528-551, 2017.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE - **Histórico da pandemia de Covid-OPAS/OMS**. Folha informativa sobre COVID-19 - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde (paho.org). Acesso em 29 junho. 2021. Disponível em: Folha informativa sobre COVID-19 - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde (paho.org). Acesso em: 24 abr. 2022.

PARANÁ- **Secretária Estadual de Educação- SEED-** 2021. Disponível em: ESCOLA ESTADUAL SEN. SOUZA NAVES E. FUND. - Administração de Conteúdo (seed.pr.gov.br). Acesso em: 15 de out. 2021.

PEIXINHO, Albaneide. A trajetória do Programa Nacional de Alimentação Escolar no período de 2003-2010: relato do gestor nacional. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 18, p. 909- 916, 2013.

Portal da Transparência Umuarama – PR. **Comunicação interna nº 272/2020.**

01/06/2020. Banco de dados. Disponível em: Portal Transparência (umuarama.pr.gov.br). Acesso em: 10 abr. 2022.

QEDU. **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), 2019**. Qedu. Disponível em: Umuarama: Ideb por escolas (qedu.org.br). Acesso: 14 set. 2021.

RECINE, Elisabetta. O Programa Nacional de Alimentação Escolar: o mundo se inspira, seremos capazes de manter os avanços? **Cadernos de Saúde Pública**, v. 33, p. e00087617, 2017. 2017;33(12). Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00087617>. Acesso em: 27 mar. 2022.

SANTOS, Ligia Amparo da Silva. Educação alimentar e nutricional no contexto da promoção de práticas alimentares saudáveis. **Revista de Nutrição**, v. 18, n. 5, p. 681-692, 2005. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232012000200029>. Acesso em: 12 maio 2021.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA – **Departamento de Nutrologia Manual de Alimentação**: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4ª ed. - São Paulo: SBP, 2018. 172 p.

SPERANDIO, Naiara; DE CASTRO MORAIS, Dayane. Alimentação escolar no contexto de pandemia: a resignificação e o protagonismo do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Segurança Alimentar e Nutricional**, v. 28, p. e021006-e021006, 2021. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/san/article/view/8661396>. Acesso em: 21 abr. 2022.

TRICHES, Rozane Marcia. Promoção do consumo alimentar sustentável no contexto da alimentação escolar. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 13, p. 757-771, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sip00061>. Acesso em: 28 out. 2020.

UMUARAMA. Prefeitura da cidade, 2020^a. **Município distribui 1 mil toneladas de adubo orgânico para a agricultura familiar** | Prefeitura Municipal de Umuarama. Disponível em: <https://www.umuarama.pr.gov.br/noticias/agricultura-e-meio-ambiente/municipio-distribui-1-mil-toneladas-de-adubo-organico-para-a-agricultura-familiar>. Acesso em: 21 out. 2021.

UMUARAMA. Prefeitura Municipal de Umuarama/Pr. **Decreto nº 095/2020**. Dispõe sobre a distribuição, em caráter excepcional, do estoque de alimentos perecíveis e não perecíveis adquiridos com recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e com recursos livres, para alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino de Umuarama e que estejam cadastrados no Programa Bolsa Família. Umuarama- PR, 2020b. Disponível em: [decreto 095-20 \(umuarama.pr.gov.br\)](https://www.umuarama.pr.gov.br/decreto/095-20). Acesso em: 14 jan. 2022.

UMUARAMA. Secretaria **de Educação** vai **repassar recursos da merenda** a famílias de alunos (Internet) em 01/06/2020c. Disponível em: [Secretaria de Educação vai repassar recursos da merenda a famílias de alunos | Prefeitura Municipal de Umuarama](https://www.umuarama.pr.gov.br/secretaria-de-educacao-vai-repassar-recursos-da-merenda-a-familias-de-alunos). Acesso em: 21 fev. 2021.

UMUARAMA. **Decreto nº 029/2021a** Revoga o Decreto Municipal nº 064, de 19 de março de 2020, e altera o Decreto Municipal nº 336, de 27 de novembro de 2020.

UMUARAMA. Portal da Transparência Umuarama – PR. Legislação municipal: Covid. **Banco de dados**. Atualizado em 14/04/2022. Disponível em: [Disponível em: Portal Transparência \(umuarama.pr.gov.br\)](https://www.umuarama.pr.gov.br/portal-da-transparencia).

Enviado em: 19/setembro/2022 | Aprovado em: 24/fevereiro/2023